



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 4955/2026

Convoca a XIV Conferência Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste – Paraná e dispõe sobre sua organização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/1990, a Resolução CNS nº 453/2012, a Resolução CNS nº 805/2026, o Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde e o Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – PR, a realizar-se no dia 15 de junho de 2026, das 13h00 às 17h30, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Prefeito Adelarte Umberto Debortoli, s/nº, Centro.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, conforme definido pela 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Saúde terá como eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o sus, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social

III – Os desafios para o sus na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental

IV – Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral

Os debates deverão observar as diretrizes constantes no Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde, especialmente quanto à defesa do SUS, fortalecimento da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Atenção Primária à Saúde, valorização das equipes multiprofissionais, regionalização, participação social e enfrentamento das desigualdades sociais e territoriais.

Art. 4º Ficam convocadas as seguintes Pré-Conferências Municipais de Saúde:

I – 1ª Pré-Conferência Municipal de Saúde

Data: 14 de maio de 2026 – Início às 13:30h.

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Prefeito Adelarte Umberto Debortoli, s/nº, Centro.

II – 2ª Pré-Conferência Municipal de Saúde

Data: 28 de maio de 2026 - Início às 13:30h.

Local: Clube de Idosos São Jorge, localizado na Av. Cel. Henrique Rupp, s/nº, Centro.

Parágrafo único. As Pré-Conferências Municipais terão como finalidade mobilizar a população, ampliar a participação social, debater o tema e os eixos temáticos da Conferência, formular propostas e fortalecer o controle social no SUS, conforme previsto no Regimento da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 5º A organização da XIV Conferência Municipal de Saúde e das Pré-Conferências ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A Conferência Municipal de Saúde assegurará ampla participação da população, observando os princípios da democracia, inclusão social, acessibilidade, equidade, respeito à diversidade e participação popular, conforme disposto no Regimento da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 7º Durante a XIV Conferência Municipal de Saúde serão eleitos, de acordo com o documento orientador, os delegados que representarão o Município de São Jorge D'Oeste na etapa regional/estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde,

I – a Resolução CNS nº 453/2012;

II – o Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

III – os critérios de representação dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços;

IV – os princípios de equidade, diversidade e representatividade social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a eleição dos delegados observe representatividade de grupos étnico-raciais, população rural, juventude, idosos, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, povos e comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade social, conforme orientações da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 8º O Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Saúde deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Comissão Organizadora da etapa estadual, conforme prazos e orientações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste , aos 11 dias do mês de maio de 2026.


Gelson Coelho do Rosário

Prefeito Municipal


Rozi Marmitt

Secretária Municipal de Saúde


Alisson Valdo Winiarski

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3528
Data 13 / 05 / 26
Página 17